



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 040/2011 DE 15 DE JUNHO DE 2011

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Conselheiros Tutelar do município de Cupira-PE.

O Prefeito do Município de Cupira Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira-PE, autorizado a reajustar remuneração dos Conselheiros Tutelar do município no valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), a partir do dia primeiro de julho do corrente ano.

Art. 2º - A remuneração dos referidos conselheiros a partir do dia primeiro de julho do corrente ano, será de R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeados por dotações própria, consignada no Orçamento Geral do município de Cupira, que serão suplementadas, se necessário na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor n data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO